



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadoraprofessoravilma@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

VEREADORA PROFESSORA VILMA/PT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 258 / 2014

Campo Mourão, 19 / 12 / 14 Horas 13:53

Jessica Franco
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11/2013 desta Casa de Leis, registramos a seguinte Súmula:

“ Requer maiores informações e adequada disponibilização de informações no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão” - (Requerimento)

VEREADORA PROFª VILMA/PT



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

SÚMULA Nº 258 /2014.

REQUERIMENTO Nº _____ /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97: 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 22 de Dezembro de 2014.

.....
Jéssica França
Divisão Legislativa

1363/2014 - 26/08 - REQUERIMENTO - Pedrinho Nespolo - EXECUTIVO MUNICIPAL - EM RESPEITO AOS MUNICÍPES, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INERENTE AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, **INFORMAR:** DESDE 2008 QUAIS SÃO OS CONJUNTOS HABITACIONAIS ENTREGUES EM CAMPO MOURÃO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA? QUANTAS UNIDADES HABITACIONAIS? EXISTEM EMPREENDIMENTOS CONTRATADOS EM FASE DE EXECUÇÃO? SE SIM, QUANTOS? QUAL A PREVISÃO DE ENTREGA PARA 2014? PARA 2015? COMO SE DARÁ O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA ESCOLHA DESSAS PESSOAS CADASTRADAS? EXISTE ALGUM CONSELHO NA MUNICIPALIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO REFERIDO PROGRAMA? CRONOGRAMA, LISTA DE ESPERA, CADASTROS, SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E OUTROS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA MCMV ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL EFETIVANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA?





Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos - DAL

Envie a **Súmula nº 258/2014**, de autoria da **Vereadora Professora Vilma** - **Requerimento: "Requer maiores informações e adequada disponibilização de informações no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão"**, protocolizada em 19 do fluente, à Diretoria Jurídica para manifestação.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, 22 de dezembro de 2014.

Toninho Machado
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA Ao DAL-

Observado o prazo de Prolação,
somos favorável à Súmula apresentada.

05/01/015

PARECER Nº. 233 /2014

Ref.: SÚMULA Nº. 258/2014

ORIGEM: VEREADORA PROFESSORA VILMA

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, "caput", bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e Art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 3291 / 2014

CAMPO MOURÃO, 23/12/14 HORA 14:33

Juliana Goda
PROTOCOLISTA

M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



I - DO RELATÓRIO

A Vereadora Professora Vilma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº. **258/2014**, que registra Requerimento, o qual dita **“REQUER MAIORES INFORMAÇÕES E ADEQUADA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.”**

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 19 de dezembro de 2014.

A Divisão Legislativa certificou, em 22 de dezembro de 2014, a existência do Requerimento nº 1363/2014, de autoria do Vereador Pedrinho Nespolo.

Em 23 de dezembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro do referido Requerimento.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Deve-se observar a proposição certificada, para que não haja conflito de objeto.

Entretanto, não se vislumbram prejudicialidades.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*. Ressalvada a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão (PR), 23 de dezembro de 2014.

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148